

Proc. 18.616/38

AG./BB

38

VINTES E REISMAIS em autos d'este processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões de Minas solicita a revogação d'este Conselho à resolução da sua Junta Administrativa para pagamento de gratificação de um mês de vencimentos a seus empregados com mais de um ano de exercício e de meio mês aqueles que tiverem menor tempo de serviço;

CONSIDERANDO que está plenamente justificado o pedido, existindo, entretanto, saldo disponivel na verba própria;

RECOLHE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, aprovar a gratificação, com as seguintes restrições:

a) - que o pagamento seja abonado no final de 15 dias de vencimentos saliente, porém, para os empregados, dentre estes os que tenham trabalhado doze meses ou mais;

b) - que os empregados com menos tempo de serviço recebam uma gratificação proporcional n'esse tempo, em relação aos que tiverem doze meses.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 9.1.39